



SÉRIE CRP SP ORIENTA

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de criar uma série de materiais informativos de linguagem simples e caráter prático, o CRP SP está lançando a Série **CRP SP ORIENTA**.

A série é composta por 18 folders, os quais abordam temas que são parte do cotidiano da(o) psicóloga(o), tanto para quem está iniciando na profissão, como para quem já atua há mais tempo e busca estar sempre atualizada(o) sobre as diretrizes para a garantia da qualidade na prática profissional.

O formato de fichas permite que sejam integrados ao fichário de legislações, anteriormente encaminhado às(aos) psicólogas(os).

Esperamos desta forma, contribuir com orientações que auxiliem no exercício da nossa profissão, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional e demais legislações.

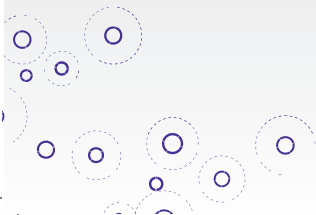
Convidamos ainda a acessar o site www.crpssp.org.br, onde você poderá encontrar toda a legislação profissional e participar das diversas atividades promovidas pelo CRP SP.

São Paulo, outubro de 2015

XIV Plenário



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP
Psicologia todo dia, em todo lugar.





SÉRIE CRP SP ORIENTA

Inscrição Secundária

A inscrição secundária é a que possibilita à(o) psicóloga(o) o exercício da profissão simultaneamente em outra região, além daquela onde detém a inscrição principal, conforme **Resolução CFP nº 03/2007**, artigos 9º e 10º.

Quando fazer a Inscrição Secundária?

A inscrição secundária deve ser feita obrigatoriamente quando a(o) psicóloga(o) exercer atividade profissional fora da área de jurisdição do CRP, no nosso caso, em outro estado, por período superior a 90 (noventa) dias por ano, de forma contínua ou intercalada.

Exemplo: inscrição principal no CRP SP (para atuação no estado de São Paulo) e inscrição secundária no CRP RJ (para atuação no estado do Rio de Janeiro).

Para isso deverá providenciar sua inscrição secundária no CRP da região onde for atuar temporariamente. Assim, a(o) profissional receberá uma autorização do Conselho para esta atuação.

A inscrição secundária não acarreta ônus financeiro à(ao) psicóloga(o).

Atenção:

Caso o exercício profissional seja realizado em tempo inferior a 90 dias por ano em outra jurisdição, as atividades serão consideradas de caráter eventual e, assim sendo, não sujeitarão a(o) psicóloga(o) à inscrição secundária.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subseção do CRP de sua região.

OUTUBRO/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**